



4ª Edição do Projeto Bebida Solidária Regulamento

A SIC Esperança e a Vitalis lançam a quarta edição da Bebida Solidária, um projeto que visa a criação de bolsas escolares que permitirão a alunos do 1.º e 2.º ciclo do ensino básico, em situação de carência económica, terem acesso ao material escolar e desportivo necessário para começarem o novo ano letivo.

Para tornar este projeto uma realidade, a SIC Esperança conta com uma rede de parceiros a nível nacional. Cada distrito ou região autónoma do país tem um ou mais representantes que se encarregarão de identificar os potenciais beneficiários desta iniciativa, tendo em consideração o disposto no presente Regulamento, sendo também possível receber candidaturas de famílias.

A verba para o financiamento deste projeto é resultante de uma percentagem da venda das garrafas de água Vitalis durante um período de tempo predefinido para este efeito.

I Introdução

O Projeto Bebida Solidária rege-se pelo presente Regulamento, sendo a SIC Esperança soberana na sua interpretação, aplicação e resolução de eventuais lacunas.

II Candidaturas

1. Podem concorrer ao Projeto Bebida Solidária crianças e jovens a frequentar o 1º e 2º ciclo do ensino básico.
2. As candidaturas podem ser apresentadas por Instituições Particulares de Solidariedade Social ou por famílias.
3. Os processos das candidaturas ao Projeto Bebida Solidária devem conter:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, que deverá ser obtida em www.sicesperanca.pt ou através do correio eletrónico sicesperanca@sic.pt;
 - b) Toda a documentação solicitada na ficha de candidatura.
4. Os processos das candidaturas deverão ser enviados, com todos os seus componentes, para o correio eletrónico sicesperanca@sic.pt ou por correio para:

Projeto Bebida Solidária
SIC Esperança
Estrada da Outurela 119
2794-052 Carnaxide



4ª Edição do Projeto Bebida Solidária Regulamento

III Instituições parceiras

1. As Instituições parceiras farão um levantamento de potenciais beneficiários junto da sua área de intervenção, e receberão igualmente candidaturas de pessoas a título individual que serão consideradas pela área de abrangência.
2. Compete à Instituição parceira validar as candidaturas.

IV Calendário

1. O processo de candidaturas decorre entre o dia 3 de julho de 2014 e o dia 1 de agosto de 2014 até às 24h.
2. As candidaturas pré-selecionadas serão avaliadas pela SIC Esperança no período decorrente entre o dia 4 de agosto de 2014 e o dia 27 de agosto de 2014.
3. A decisão de atribuição das bolsas de estudo será comunicada a 28 de agosto de 2014 através das Instituições Parceiras.

V Critérios de seleção

1. Asseguradas as condições de elegibilidade das candidaturas, a avaliação irá basear-se nos seguintes critérios:
 - a) Frequência no 1.º ou 2.º ciclo do ensino básico;
 - b) Carência económica comprovada;
 - c) Assiduidade e pontualidade do candidato (aferidas em relação ao ano anterior);
 - d) Acompanhamento do percurso escolar por parte dos pais ou responsáveis pelo candidato.
2. Estes critérios serão ponderados em igualdade na avaliação; em caso de empate, serão tidos em conta os seguintes critérios adicionais:
 - a) O candidato nunca ter reprovado;
 - b) Número de irmãos do candidato inseridos em estabelecimento de ensino;
 - c) Situação de emprego na família do candidato (mais do que um desempregado no agregado familiar).
3. As Instituições parceiras indicarão os potenciais beneficiários e as candidaturas serão avaliadas pela SIC Esperança tendo em conta os critérios acima referidos, sendo as suas decisões soberanas e definitivas, não havendo lugar a recurso.
4. A SIC Esperança poderá solicitar aos candidatos e às Instituições parceiras esclarecimentos sobre qualquer aspeto da candidatura apresentada para apoiar a sua avaliação.



4ª Edição do Projeto Bebida Solidária Regulamento

VI Bolsa escolar

1. A SIC Esperança fixará o valor de cada bolsa escolar e distribuirá aos beneficiários do projeto vales ou dinheiro destinados exclusivamente à aquisição de material escolar, livros escolares e equipamento desportivo.
2. A distribuição das bolsas será feita em função da necessidade e não através de quotas predefinidas.
3. Será celebrada com as Instituições parceiras um protocolo de colaboração que regulará os direitos e obrigações de cada uma das partes.
4. Na eventualidade de se concluir pela inexistência de candidaturas que preencham os critérios definidos, a SIC Esperança pode decidir não atribuir a totalidade do valor angariado.

VII Entrega das Bolsas

O pagamento da bolsa será efetuado através das Instituições parceiras, ficando a seu cargo o acompanhamento de todo o processo de aquisição do material escolar e desportivo e recolha dos respetivos comprovativos.

VIII Proteção de Dados

1. Os dados pessoais, designadamente os recolhidos através das fichas de inscrição e de candidatura, são indispensáveis à participação no Projeto Bebida Solidária, sendo a omissão ou inexatidão dos dados fornecidos pelo candidato da sua única e inteira responsabilidade.
2. O candidato e o seu progenitor ou representante legal autorizam a SIC Esperança a tratar os respetivos dados pessoais, em conformidade com a legislação aplicável à proteção da privacidade e dos dados pessoais, para os fins indicados no presente Regulamento.
3. É garantido ao candidato o direito de acesso, retificação ou eliminação dos seus dados pessoais, nos termos previstos na Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, mediante comunicação dirigida à SIC Esperança, enviado por correio postal, para Estrada da Outurela, n.º 119, 2794-052 Carnaxide.



4ª Edição do Projeto Bebida Solidária Regulamento

VIII Considerações finais

1. Os candidatos selecionados não poderão renunciar a uma eventual utilização gratuita, global ou parcial do seu nome, para efeitos publicitários, salvo se renunciarem, por escrito, à bolsa. Para estes efeitos, e através da participação no Projeto Bebida Solidária, os progenitores ou representantes legais de premiados menores de idade expressamente autorizam a utilização da imagem destes.
2. A participação no Projeto Bebida Solidária implica o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.
3. Qualquer situação omissa não prevista no presente Regulamento será apreciada e decidida pela SIC Esperança, única entidade competente para o efeito.
4. A SIC Esperança não se responsabiliza por eventuais erros informáticos ou de extravio de correio eletrónico que impeçam a validação da participação.
5. A SIC Esperança reserva-se o direito de, em qualquer momento, introduzir alterações e aditamentos ao presente Regulamento, dando a devida publicidade dos mesmos, não sendo devida qualquer compensação pecuniária ou outra por isso.
6. A SIC Esperança reserva-se o direito de, em qualquer momento, modificar, suspender ou cancelar o Projeto Bebida Solidária, em caso de situações imprevistas, excepcionais ou supervenientes.